-L E I Nº 1.433, DE 12/11/1980-

-Autoriza o Executivo a receber faixa de terreno em dação em pagamento, e prevê outras providências.-

---òOó---

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo ' autorizado a receber, da RETÍFICA E MECÂNICA CONFIANÇA LTDA., à título de dação em pagamento, uma faixa de terreno, destacada de maior porção, de propriedade desta ' (matrícula nº 2.473 e registro nº 2, do L. 1, do Registro de Imobiliário da Comarca de Leme), com área de... 3.455,64m2(tres mil, quatrocentos e cinquenta e cinco ' metros quadrados e sessenta e quatro decímetros quddrados), situada nesta cidade e comarca de Leme, faixa essa já utilizada para a implantação da Avenida Joaquim ' Lopes Aguilla.

Parágrafo único - A dação em pagamento prevista no "caput" deste artigo, é feita para solucionar o ' débito da Retífica e Mecânica Confiança Ltda., para com o Município de Leme, referente aos serviços de execução de guias e sarjetas, bem como de pavimentação asfáltica, no trecho da Avenida Joaquim Lopes Aguilla, que confina com o remanescente da faixa de terras acima descrita, ' serviços estes que importam, respectivamente, em ..... Cr$22.749,00 e em Cr$ 370.088,40.

Artigo 2º - Ante o recebimento da faixa de ' terreno caracterizada no artigo 1º, a Prefeitura do Município de Leme se obrigará, ainda, a proceder a canalização do córrego existente dentro da propriedade remanescente da Retífica e Mecânica Confiança Ltda., com obediência ao nível existente no terreno, dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da presente lei.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a quitar os avisos de lançamentos correspondentes aos seus créditos mencionados no parágrafo único, do artigo 1º, desta lei.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Leme, 12 de novembro de 1980.

LUIZ FERNANDO MARCHI
Prefeito Municipal

Publicada no Gabinete do Prefeito Municipal em 12 de novembro de 1980.

ANTONIO LUIZ DE MORAES
Chefe do Gabinete

ALM/mit/